Docusign Envelope ID: D5D9C22A-A1CC-43A6-999B-4E4C6435E926

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO PAYARA 3 VENTURE CAPITAL ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 36.643.460/0001-85

Por este instrumento particular de deliberação conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta") a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 23.025.053/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora") e a **XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 30º andar, Torre Sul, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.918.829/0001-88, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.247, de 24 de novembro de 2020 ("Gestora"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **PAYARA 3 VENTURE CAPITAL ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.643.460/0001-85 ("Fundo"):

CONSIDERANDO QUE:

(i) Foi concedido aos cotistas do Fundo ("Cotistas") o direito de participar de uma oferta de liquidez, por meio de *tender offer* organizada pela gestora do Fundo Investido, em condições equitativas, com preço alinhado às transações secundárias recentes envolvendo ações da Petlove, e procedimentos descritos nos documentos "*Offer to Redeem*" e "*Letter of Transmittal*" ("Oferta");

(ii) A Gestora ofereceu a referida oportunidade, em igualdade de condições, a todos os Cotistas, por meio de comunicado enviado em 18 de setembro de 2025 ("Comunicado"), ocasião em que os Cotistas tiveram até 15 de outubro de 2025 para se manifestar quanto ao interesse em participar da oferta;

(iii) Quatro Cotistas, que representam um percentual de 4,04138838% (quatro vírgula zero quatro um três oito oito três oito por cento) do Patrimônio Líquido, manifestaram sua intenção de obter liquidez e aderir à Oferta, nos termos e prazos estabelecidos no Comunicado, vide lista em Anexo I ("Cotistas Aderentes");

(iv) O regulamento do Fundo ("Regulamento"), em especial a parte geral, artigo primeiro, parágrafos segundo e terceiro, faculta aos Prestadores de Serviços Essenciais a criação de subclasses de cotas;

(v) Para viabilizar a operacionalização dos Cotistas Aderentes à Oferta, mostra-se conveniente a criação de subclasses no âmbito da Classe Única, sem que haja alteração dos demais direitos, deveres e condições aplicáveis às cotas da Classe Única ("Cotas");

(vi) Durante a revisão final do Regulamento, foram identificados erros materiais de digitação que não alteram o conteúdo normativo, mas que podem comprometer a clareza e a uniformidade da redação; e

(vii) Há conveniência em consolidar o Regulamento para refletir as alterações ora aprovadas, sem modificação da política de investimentos, taxas e despesas, regras de governança ou demais

Docusign Envelope ID: D5D9C22A-A1CC-43A6-999B-4E4C6435E926

disposições materiais do Fundo e da Classe Única, ressalvadas aquelas estritamente necessárias para contemplar a criação das subclasses.

RESOLVEM:

(i) Constituir, no âmbito da Classe Única, nos termos do Regulamento e deste Instrumento de Deliberação Conjunta, duas subclasses de cotas, a saber: (a) Subclasse A; e (b) Subclasse B. As Cotas atualmente emitidas e em circulação serão objeto de conversão automática para a Subclasse A, observadas as exceções abaixo. As Cotas detidas pelos Cotistas Aderentes serão convertidas, para fins de operacionalização da liquidez, na Subclasse B.

(ii) Estabelecer que a criação das subclasses tem por finalidade exclusiva viabilizar a adequada segregação operacional das posições dos Cotistas Aderentes, sem qualquer alteração de direitos econômicos e políticos entre as subclasses, ressalvadas as disposições específicas relacionadas ao procedimento de liquidez aplicável à Subclasse B. Salvo por tais disposições, as Subclasses manterão paridade de direitos, nos termos do Regulamento.

(iii) Determinar que a conversão das Cotas será processada na mesma data de eficácia deste Instrumento de Deliberação Conjunta, sem a emissão de novas Cotas e sem qualquer custo aos Cotistas, com registro nos respectivos boletins e extratos de posição.

(iv) Aprovar e incluir no Regulamento os apêndices descritivos da Subclasse A e da Subclasse B, que passam a integrar o Regulamento. Os apêndices descritivos especificam: denominação, público-alvo e amortização, nos termos deste Instrumento de Deliberação Conjunta.

(v) Aprovar os ajustes nos Capítulos III e VI do Anexo da Classe Única, com o objetivo de refletir a criação das Subclasses A e B.

(vi) Aprovar a consolidação do Regulamento, de modo a incorporar as alterações ora deliberadas, sem modificar sua estrutura geral, política de investimentos, taxas, despesas ou demais condições materiais, ressalvada a inclusão das referências e dispositivos necessários à criação das Subclasses A e B e à conversão automática prevista neste Instrumento de Deliberação Conjunta. A versão consolidada do Regulamento acompanha este Instrumento de Deliberação Conjunta como **Anexo II**.

(vii) Autorizar a Administradora e a Gestora, conjunta ou isoladamente, conforme aplicável: (a) a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive a promoção de registros e comunicações cabíveis; (b) a assinar e encaminhar aos órgãos competentes, prestadores de serviços, entidades autorreguladoras, custodiante e demais terceiros os documentos necessários; e (c) a comunicar oportunamente os Cotistas quanto à efetivação das medidas aqui previstas e à disponibilidade do Regulamento consolidado.

(viii) Estabelecer que este Instrumento de Deliberação Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura, ficando a conversão e a criação das subclasses implementadas nessa mesma data.

Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados neste Instrumento de Deliberação Conjunta e aqui não expressamente definidos terão os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

Este Instrumento de Deliberação Conjunta poderá ser formalizado mediante assinatura eletrônica, através da plataforma "Docusign" (https://www.docusign.com.br), ou através de qualquer outra plataforma de assinatura digital similar, nos termos da legislação aplicável, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, para todos os fins de direito, ainda que sem a aplicação de certificado digital, desde que firmadas pelos respectivos representantes legais dos

Docusign Envelope ID: D5D9C22A-A1CC-43A6-999B-4E4C6435E926

Prestadores de Serviços Essenciais, renunciando, para todos os fins, ao direito de contestar a sua validade em decorrência do mecanismo de assinaturas ora estabelecido. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Instrumento de Deliberação Conjunta em data diversa, a data em que os termos e condições objeto deste Instrumento de Deliberação Conjunta passam a surtir efeitos é a data abaixo indicada.

Sendo assim, assinam o presente Instrumento de Deliberação Conjunta de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

DocuSigned by: Rogério de Oliveira Ferreira D33F2BF0B97442A...

Assinado por: Felipe Moura Lima 35396EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by: Amabile Rebeschini CF018F9491984FA...

Signed by: Gabriella Pereira Marti BFC17464C96A43A...

XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA
Gestora

Rubrica

Alvaro Daniel Timoteo da Luz